Classificação: 031.11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

PROCESSO NUP
64156.005971/2024-31

ASSUNTO: Aquisição de material permanente

INTERESSADO: FISC ADM, SALC

Órgão de Origem: 12º Batalhão de Suprimento **Data da Criação:** 18/10/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 7-APROV/FISC ADM/EM (a)
2- DFD_03_assinado_assinado.pdf
3- Despacho Nº 10-FISC ADM/EM/12º B Sup
4- 1. Relatório - Pesquisa de preços.pdf
5- 2_DECLARACAO_DE_DISPENSA_assinado (1).pdf
6- 3._Req_66_-_Mat_Permanente_assinado.pdf (c)
7- 4. TERMO DE REFERÊNCIA.docx (c)
8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
9- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
10- 4. TERMO DE REFERÊNCIA.docx (b)
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
12- Termo de Desentranhamento Nº 004/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
13- 3._Req_66_-_Mat_Permanente__281_29_assinado.pdf
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
15- Despacho Nº 14-FISC ADM/EM/12º B Sup
16- Aviso de Contratação Disp 90042_24.pdf
17- TR Disp 90042_24.pdf
18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
19- Proposta Andrew.pdf
20- consultarSituacaoFornecedor_55578937000130_2024-12-05.pdf
21- ConsultaConsolidada_55578937000130_5-12-2024.pdf
22- relatorio-dispensa-16001806900422024.pdf
23- NE_160018_2024NE000474_v003_55578937000130_20241224143117.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64156.005971/2024-31
25- Termo de Fechamento Nº 5-SALC/FISC ADM/EM

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Termo de Abertura Nº 7-APROV/FISC ADM/EM

Manaus, AM, 17 de outubro de 2024.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD_03_assinado_assinado.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 03/2024, de 17 de outubro de 2024.

[redacted]
Adj do Aprovisionamento

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt** [redacted], em 17/10/2024, às 15:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: waom-6nQz-vNTA-f61/

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
DFD nº 03/SETOR DE APROVISIONAMENTO

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

[redacted]

Objeto:
() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(X) Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:
() Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*
() Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
(X) Dispensa/ Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

A aquisição/contratação do material/serviço se justifica pelo seguinte motivo:

1.1 O Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente alimentação para cerca de 400 militares (café, almoço e jantar). Para que essa missão seja cumprida, torna-se necessária a aquisição e a disponibilidade de gêneros alimentícios.

1.2 Para a conservação dos gêneros alimentícios é indispensável a disponibilidade de máquinas e/ ou equipamentos que permitam o correto armazenamento desses artigos.

1.3 O Setor de Aprovisionamento, do 12º Batalhão de Suprimento, dispõe de apenas dois freezers, quantidade insuficiente para atender a demanda de armazenamento.

1.4 Do exposto, torna-se necessária a aquisição de três freezers. No entanto, esta UG não dispõe de um PE próprio para aquisição dessas máquinas, também não é Participante de nenhuma Ata que contemple tais itens e a elaboração de um processo de PE tem uma duração média de 2 meses, alternativa que em virtude da urgência da contratação se torna inviável.

1.4 Desse modo, torna-se necessária a aquisição desses itens pelo processo de Dispensa de Licitação, por ser mais célere em relação aos demais processos.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Nº ITEM	CATMAT/ CATSER	MATERIAL	UND	QTD
1	439310	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	Und	02
2	253895	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE:300 L, QUANTIDADE TAMPAS:1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	Und	01

3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a aquisição do material/ serviço

-Outubro de 2024.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

[redacted]

<u>Membro da Equipe de Planejamento</u>

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

[redacted]

Membro da Equipe de Planejamento

[redacted]

ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA FERNANDES – 2° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 10-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 23 de outubro de 2024.

Assunto: Aquisição de material permanente

1. Sou de parecer favoravel a demanda apresentada pelo Aprovisionador

2. Encaminho o processo ao Ordenador de Despesas para prosseguimento.

[redacted]
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [redacted] em 23/10/2024, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XSLP-+uKH-+SC4-mEIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65/2021 – SEGES/ME.

- **OBJETO:** Aquisição de material permanente para o Setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimentos.

- **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 17 de outubro a 7 de novembro de 2024.

- **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(**X**)Média () Mediana () Menor Preço ()Outra:_____

- **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa n˚ 65/2021 – SEGES/ME:

() I-composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II-contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III-dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora deacesso;
() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS							
Processo:		**Unidade Solicitante: 12 B Sup**		**Data:** 17 Out a 7 Nov 24			
Item	**Catmat**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Valores em Reais (R$)** **II- Contratações similares** **IV- Pesquisa com fornecedor**	**V.Unit.**	**Média**	**Obs**
1	439310	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	UND	CNPJ: 30802043000151 – PE 18/2023 – Item 9 – UASG 158147 – PARÂMETRO II	3.200,00	3.470,21	-
				CNPJ: 34792887000110 – PE 8/2023 – Item 205 – UASG 194009 – PARÂMETRO II	3.428,00		
				CNPJ: 16602451000139 – PE 1/2023 – Item 229 – UASG 160013 – PARÂMETRO II	**3.453,85**		
				TV LAR – ACESSO EM 07/11/24 – 14:21 Horas	**3.799,00**		
2	253895	FREEZER, TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE:300 L, QUANTIDADE TAMPAS:1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	UND	CNPJ: 02114152000140 – PE 54/2023 – Item 12 – UASG 153045 – PARÂMETRO II	2.298,00	2.732,33	-
				CNPJ: 34868556000116 – PE 1/2023 – Item 28 – UASG 160013 – PARÂMETRO II	**2.699,00**		
				CNPJ: 49233193000110 – PE 31/2023 – Item 22 – UASG 153035 – PARÂMETRO II	3.200,00		

- **ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizados os incisos II e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência para o Item 1	R$ 3.470,21
Preço de Referência para o Item 2	R$ 2.732,33

- **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços.

Manaus-AM, 12 de novembro de 2024.

[redacted]

Responsável pela Precificação



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
3.360,62	3.428,00	3.200,00

UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
160013	00229	00001/2023	11/09/2023	11/09/2024	Material	439310	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:477 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	UNIDADE	GO	16602451000139	3.453,85
158147	00009	00018/2023	30/10/2023	30/10/2024	Material	292897	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:477 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V	UNIDADE	GO	30802043000151	3.200,00
194009	00205	00008/2023	27/12/2023	27/12/2024	Material	439310	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:477 L, QUANTIDADE TAMPAS:2 UN, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	UNIDADE	RR	34792887000110	3.428,00

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento BANDEIRA - 17/10/2024

Freezer Horizontal Esmaltec Degelo Manual 2 Portas 468L Branco 110v ECH500

Código: 703189 | ESMALTEC





R$ 3.799,00

em até 10x de R$ 379,90 sem juros

ou R$ 3.609,05 à vista no PIX com 5% de desconto

Adicionar à sacola

Adicionar à lista de desejos | Compartilhar

Calcular frete 69029-160

Entrega	Valor	Prazo
Normal	Grátis	Em até 3 dias úteis

Ainda com dúvidas? Converse com um vendedor

Eficiência e Capacidade para Suas Necessidades de Armazenamento

Design Robusto e Funcional

O Freezer Horizontal Esmaltec ECH500 oferece uma solução robusta e eficiente para suas necessidades de armazenamento. Com gabinete interno em aço galvanizado e cantos arredondados, garante durabilidade e segurança no manuseio. O gabinete externo pintado a pó proporciona um acabamento resistente e de alta qualidade.

Ampla Capacidade e Praticidade

- **Capacidade de 468L:** Espaço suficiente para armazenar uma grande quantidade de alimentos, ideal para uso doméstico ou comercial.
- **2 Portas:** Facilita o acesso e a organização dos itens armazenados, permitindo melhor distribuição dos alimentos.

Especificações Técnicas

- **Modelo:** ECH500
- **Dimensões:** 0,93 x 1,35 x 0,70 m
- **Peso:** 67,52 kg
- **EAN:** 7899081746142
- **NCM:** 84186999
- **Voltagem:** 110v
- **Gás Refrigerante:** R134a

Com o Freezer Horizontal Esmaltec ECH500, você tem a combinação perfeita de eficiência, capacidade e durabilidade, garantindo o melhor desempenho para suas necessidades de armazenamento.

Características do Produto

Tipo	Horizontal
Capacidade Total (L)	468
Portas ou Tampas	2
Tipo de Degelo	Manual
Cor	Branco
Diferenciais	Dreno de Degelo
EAN	7899081701233
NCM	84186999
Modelo	ECH500
Garantia do Fabricante	1 ano
Cor	Branco
Voltagem	127v
Peso (Kg)	67,52
Dimensões do Produto (AxLxP)	0,93 x 1,35 x 0,70 m
Aviso	Imagens meramente ilustrativas

Ainda com dúvidas? Converse com um vendedor



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

MÉDIA	MEDIANA	MENOR PREÇO
2.732,33	2.699,00	2.298,00

UG PREGÃO	ITEM PREGÃO	PREGÃO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	TIPO	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	UF	FAVORECIDO	VALOR
160013	00228	00001/2023	11/09/2023	11/09/2024	Material	253895	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:300 L, QUANTIDADE TAMPAS:1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DUPLA AÇÃO- CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	AM	34868556000116	2.699,00
153035	00022	00031/2023	20/10/2023	20/10/2024	Material	318889	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE:300 L, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO C/ ALARME SONORO, PÉS NI, FUNÇÕES:SISTEMAS FAST FREEZING E ULTRA CONSERVAÇÃO CLASSI, TIPO PORTA:REVERSÍVEL, TEMPERATURA OPERAÇÃO:-18 A - 24 C	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 300 L, VOLTAGEM 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO C/ ALARME SONORO, PÉS N I, FUNÇÕES SISTEMAS FAST FREEZING E ULTRA CONSERVAÇÃO CLASS I, TIPO PORTA REVERSÍVEL, TEMPERATURA OPERAÇÃO-18 A- 24 C	UNIDADE	GO	49233193000110	3.200,00
153045	00012	00054/2023	18/12/2023	18/12/2024	Material	257547	FREEZER, TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE:300 L, COR:BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DUPLA AÇÃO- CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	SP	02114152000142	2.298,00

Pesquisa realizada por:Senhor Sargento BANDEIRA - 17/10/2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

(Processo Administrativo nº: 64156.005972/2024-85)

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72. Inciso 1, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontra-se nos artefatos documentais que compõe a instrução processual.

Justifico, pois, a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos do presente processo, nos termos do Art. 72, inciso I da Lei nº: 14.133/21:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I – documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

Manaus-AM, 12 de novembro de 2024.

[redacted]

Aprovisionador do 12º Batalhão de Suprimentos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 12/11/2024 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64156.005971/2024-31, o(s) documento(s): 1. Relatório - Pesquisa de preços.pdf, 4. TERMO DE REFERÊNCIA.docx, 2_DECLARACAO_DE_DISPENSA_assinado(1).pdf, 3._Req_66_-_Mat_Permanente_assinado.pdf.

[redacted]

Adj do Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 12/11/2024 às 10:48, faço a retirada do(s) documentos(s) 4. TERMO DE REFERÊNCIA.docx do presente processo pelo seguinte motivo: Para retificação.

[redacted]
Adj do Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 12/11/2024 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64156.005971/2024-31, o(s) documento(s): 4. TERMO DE REFERÊNCIA.docx.

[redacted]
Adj do Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 12/11/2024 às 10:58, faço a retirada do(s) documentos(s) 3 . _ R e q _ 6 6 _ - _Mat_Permanente_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para retificação.

[redacted]
Adj do Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

DIEx Requisitório Nr: 66-APROV/FISC ADM/EM
EB: 64156.005971/2024-31

Manaus, AM, 12 de novembro de 2024.

Do Aprovisionador

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de material permanente;

Anexos:1) Certidões SICAF; e
2) Nota de crédito

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado adquirir o serviço detalhado deste documento.

2. A aquisição dos materiais se justifica pelo seguinte motivo:

2.1 A aquisição de material permanente a ser realizado pelo 12º Batalhão de Suprimento se faz necessária para a realização da conservação, sob congelamento e sob refrigeração, de gêneros alimentícios perecíveis e tem como finalidade assegurar a preservação da saúde dos comensais através do correto armazenamento dos itens congelados e refrigerados.

3. A necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

Nº ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND FOR	VLR UNT	QTD	VLR TOTAL
1	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	439310	Und	3.470,21	2	6.940,42
2	FREEZER,TIPO:HORIZONTAL,CAPACIDADE: 300 L, QUANTIDADE TAMPAS: 1UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	253895	Und	2.732,33	1	2.732,33
TOTAL DO DIEX REQUISITÓRIO			**R$ 9.672,75**			

3 (X) Utilizar o recurso provisionado conforme as Notas de Crédito nº **2024NC417245**, **de 08JAGO24, E6SUSOLA5PA**, emitida pelo **Centro de Obtenções do Exército**, Tipo de Empenho **Global**.

4 (__) Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.



Aprovisionador do 12º Batalhão de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 12/11/2024 às 10:58, faço anexar ao presente processo 64156.005971/2024-31, o(s) documento(s): 3._Req_66_-_Mat_Permanente__281_29_assinado.pdf.

[redacted]

Adj do Aprovisionamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Despacho Nº 14-FISC ADM/EM/12º B Sup

Manaus, AM, 13 de novembro de 2024.

Assunto: Aquisição de material permanente

Aprovo o DFD apresentado pelo Encarregado do Setor de Arovisionamento e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3° da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Comandante do 12º Batalhão de Suprimento

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [redacted] em 13/11/2024, às 11:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: gBrA-azOQ-4Ph8-73yG

Aviso de Contratação 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160018-12. BATALHAO DE SUPRIMENTO /MEX/AM	[redacted]	29/11/2024 10:36 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64156.005971/2024-31

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90042/2024

(Processo Administrativo n.° 64156.005971/2024-31)

Torna-se público que o(a) 12º Batalhão de Suprimento, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos SALC, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) , realizará Dispensa Eletrônica para aquisição de Material permanente para atender as necessidades do setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimentos , com critério de julgamentomenor preço, na hipótese do art. 75 inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Material permanente para atender as necessidades do setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

nº item	material	catmat	und for	valor unt	qtd	valor total
1	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	439310	Und	R$ 3.470,21	2	R$ 6.940,42
2	FREEZER,TIPO:HORIZONTAL,CAPACIDADE: 300 L, QUANTIDADE TAMPAS: 1UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	253895	Und	2.732,33	1	R$ 2.732,33

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.0. NÃO É O CASO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavo).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia .gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. [A4]

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha nã o constituem motivo para a desclassificaç ão da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaç ão de recolhimento de impostos e contribuiç ões na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.0 NÃO É O CASO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 *(cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ*)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.. ANEXO II – Termo de referencia

MANAUS - AM, DATA ASSINATURA DIGITAL

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente



Autoridade competente

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	160018-12. BATALHAO DE SUPRIMENTO /MEX/AM	[redacted]	29/11/2024 10:28 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64156.005971/2024-31

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para atender às necessidades de alimentação do 12º Batalhão de Suprimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	439310	Und	2	3.470,21	6.940,42
2	FREEZER,TIPO:HORIZONTAL, CAPACIDADE: 300 L, QUANTIDADE TAMPAS: 1UN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA DUPLA AÇÃO - CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO	253895	Und	1	2.732,33	2. 732,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do envio da da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 Em caso de divergência entre a descrição deste Termo de Referência e o CATMAT do Sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1. O Setor de Aprovisionamento confecciona diariamente alimentação para cerca de 400 militares (café, almoço, jantar e ceia). Para que essa missão seja cumprida, torna-se necessária a aquisição e a disponibilidade de gêneros alimentícios.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios tem por objetivo garantir a disponibilidade de artigos para a confecção da alimentação dos militares do 12º Batalhão de Suprimento.

2.3. Quando adquiridos, os gêneros dever ser armazenados em locais/ambientes adequados para a sua correta conservação.

2.4. Atualmente, o Setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimento dispõe de apenas 3 freezers, em más condições de funcionamento, para a guarda de materiais refrigerados e/ou congelados, quantidade insuficiente, que não atende as necessidades de armazenamento e que por vezes tem reflexo nas solicitações de materiais empenhados haja vista não ser possível realizar a solicitação de entrega imediata dos itens por não haver locais/ambientes adequados para o correto armazenamento. Além disso, a 12ª Região Militar não dispõe de Pregão eletrônico homologado para a aquisição de material permanante.

2.5. Além do exposto, não está autorizada a Adesão a Ata de Registro de preços de OM que não são EB e a elaboração de um processo de PE tem uma duração média de 2 meses, alternativa que em virtude da urgência da contratação se torna inviável;Desse modo, torna-se necessária a aquisição desses itens pelo processo de Dispensa de Licitação, por ser mais célere em relação aos demais processos de aquisições.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP:00394452000103-0-000015/2024;
II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
III. Id do item no PCA: 54;
IV. Classe/Grupo: 871;
V. Identificador da Futura Contratação: 160018-90023/2023.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição dos materiais listados neste processo aquisição, atenderá as necessidades do Setor de Aprovisionamento, do 12º Batalhão de Suprimentos, para a correta armazenagem de itens refrigerados e congelados.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de um objeto de baixa complexidade..

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do a partir do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.2. A contratada deverá realizar o agendamento da entrega dos materiais com a contratante, através do e-mail bandeira.pereira@eb.mil.br **,** não devendo a contratada comparecer sem agendamento prévio;

5.3. A contratada deverá fornecer endereço de e-mail e telefone para contato ativos, bem como designar um responsável para realizar as tratativas com o 12° B Sup durante o fornecimento dos materiais.

5.4. Na impossibilidade do fornecimento na data agendada, a contratada deverá informar as justificativas do não fornecimento e reagendar nova data para a entrega.

5.5. No ato do fornecimento, a contratada deverá entregar além dos materiais: cópia da nota de empenho e a nota fiscal.

5.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: 12º Batalhão de Suprimentos, Rua Marechal Bittencourt, 55, Compensa, Manaus-AM, CEP 69029-160, no Setor de Aprovisionamento, nos seguintes horários, de Segunda-feira a quinta-feira: das 08:00h às 11:30h ou 13:30h às 16:30h (horário de Manaus-AM) e nas Sextas-feiras: das 08:00h às 11:30h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis , a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 .

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 , que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada e m nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 9.672,75

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 9.672,75 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) *, conforme custos unitários apostos no item 1.1 do presente Termo de Referência.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 00001/160018;
II. Fonte de Recursos: 1000000000;
III. Elemento de Despesa: 449052;
IV. Plano Interno: E6SUSOLA5PA;

Manaus - AM, data da assinatura digital.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Agente de contratação

[redacted]

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 24/12/2024 às 14:28, faço anexar ao presente processo 64156.005971/2024-31, o(s) documento(s): Aviso de Contratação Disp 90042_24.pdf, TR Disp 90042_24.pdf.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

[redacted]

ITEM	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor total
Item 01	FREEZER HORIZONTAL, Capacidade de 534L, 2 tampas, Cor branca, Alimentação 127V, Eficiência Energética "A" **Marca CONSUL / Modelo CHB53.**	und	02	R$ 3.390,00	R$ 6.780,00
Valor unitário por extenso do item (Três mil, trezentos e noventa reais):					
Valor total por extenso do item (Seis mil, setecentos e oitenta reais):					
Item 02	FREEZER HORIZONTAL, Capacidade de 309L, 1 tampas, Cor branca, Alimentação 127V, Eficiência Energética "A" **Marca CONSUL / Modelo CHA31FB.**	und	01	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Valor unitário por extenso do item (Dois mil e seiscentos reais):					
Valor total por extenso do item (Dois mil e seiscentos reais):					
Valor total da proposta em número e por extenso: Nove mil, trezentos e oitenta reais					

[redacted]

A empresa (55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS**) declara que**:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Item 05 do Termo de referência**.

[redacted] 04, novembro de 2024.

.....

Representante Legal
(Assinado Digitalmente)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do [redacted]

CNPJ:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/06/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre p
nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi ir
manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/12/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**22/12/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**01/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/01/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **30/11/2024** (*)

Emiti [redacted] 1 de 1
CPF:
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2024 10:07:56

Inf

Ra
CN

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM

DISPENSA 90042/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM
Objeto da compra:	Aquisição de Material permanente para atender as necessidades do setor de Aprovisionamento do 12º Batalhão de Suprimento.		
Entrega de propostas:	De 29/11/2024 às 10:41 até 04/12/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/12/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/12/2024 às 14:00:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/12/2024 às 14:01:16	Senhores fornecedores, iniciaremos o julgamento das propostas, solicito que permaneçam conectados.
Sistema	04/12/2024 às 18:53:46	Senhores fornecedores, encerraremos esta sessão pública por término de expediente, retomaremos, amanhã, 05/12/2024, às 09h (Horário de Brasília) para darmos continuidade no julgamento das propostas e sucessiva habilitação.
Sistema	05/12/2024 às 09:20:27	Bom dia, senhores fornecedores, retomo esta sessão pública para darmos continuidade no julgamento das propostas e sucessiva habilitação, solicito que permaneçam conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
04/12/2024 às 14:00:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Freezer

Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 477L, Quantidade Tampas: 2UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 3.470,2100
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

[redacted]

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.661.583/0001-01 - 37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA	Sim	R$ 3.470,2100	
55.578.937/0001-30 - 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS	Sim	R$ 3.450,0000	Proposta adjudicada
55.961.220/0001-73 - 55.961.220 ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA	Sim	R$ 3.470,0000	
08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Sim	R$ 3.470,0000	
53.517.722/0001-84 - FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 7.000,0000	
17.991.542/0001-76 - FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R$ 5.000,0000	
Descrição detalhada: Freezer - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 477L, Quantidade Tampas: 2UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110V Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR			
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA	Sim	R$ 3.470,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: freezer Modelo/versão: freezer			
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ	Sim	R$ 3.470,0000	
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	Sim	R$ 4.470,0000	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 6.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R$ 15.000,0000	
37.197.048/0001-41 - V H INC LTDA	Sim	R$ 3.470,2100	

Lances do Item 1

04/12/2024 08:18:35	55.578.937/0001-30	R$ 3.390,0000
04/12/2024 13:57:28	55.961.220/0001-73	R$ 3.448,0000
04/12/2024 13:59:04	46.344.050/0001-97	R$ 4.068,3200
04/12/2024 13:59:07	32.110.552/0001-49	R$ 4.066,5500

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/12/2024 14:00:08	O item 1 teve empate real para os valores 3.470,0000 e 3.470,2100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/12/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.578.937/0001-30	04/12/2024 14:04:04	Sr. Fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 04/12/2024. Justificativa: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo...
Sistema para o participante 55.578.937/0001-30	04/12/2024 14:05:37	Em tempo, solicito que envie o catálogo do produto ofertado.
pelo participante 55.578.937/0001-30	04/12/2024 15:33:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:45 de 04/12/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
04/12/2024 14:00:08	Item teve empate real para os valores 3.470,0000 e 3.470,2100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
04/12/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:04:04	Fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/12/2024 16:05:00. Motivo: Será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação da proposta comercial (contendo todas as especificações) e da documentação para habilitação, prevista no Aviso de Dispensa e Termo de Referência em anexo...
04/12/2024 15:33:45	Fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30 finalizou o envio de anexo.
04/12/2024 16:22:21	Fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.390,0000.
04/12/2024 16:23:52	Fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30 foi habilitado.
05/12/2024 10:26:55	Fornecedor 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS, CNPJ 55.578.937/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.390,0000.
05/12/2024 10:26:58	Item homologado.

Item 2 - Freezer

Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 300L, Quantidade Tampas: 1UN, Tensão Alimentação: 110V, Características Adicionais: Tar Dupla Ação - Congelamento E Refrigeração

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.732,3300
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.661.583/0001-01 - 37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA	Sim	R$ 2.732,3300	
55.578.937/0001-30 - 55.578.937 ANDREW COSTA BASTOS	Sim	R$ 2.700,0000	Proposta adjudicada
55.961.220/0001-73 - 55.961.220 ANA LESLIE VIEGAS DE SOUSA	Sim	R$ 2.732,0000	Proposta desclassificada
08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Sim	R$ 2.732,0000	
53.517.722/0001-84 - FRANCISCO FRANKLIN AMARAL RIBEIRO LTDA	Sim	R$ 2.740,0000	
17.991.542/0001-76 - FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R$ 5.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Freezer - Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 300L, Quantidade Tampas: 1UN, Tensão Alimentação: 110V, Características Adicionais: Tampa Dupla Ação - Congelamento E Refrigeração Marca/Fabricante: SIMILAR Modelo/versão: SIMILAR			
51.828.370/0001-52 - J. V. S. FRANCO LTDA	Sim	R$ 2.732,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: freezer horizontal Modelo/versão: freezer horizontal			
33.222.294/0001-55 - K M DINIZ	Sim	R$ 2.732,0000	
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	Sim	R$ 3.732,0000	
47.563.921/0001-26 - ROSILEIA DA SILVA DE ALMEIDA LTDA	Sim	R$ 2.732,3300	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: mystic Modelo/versão: freezer/tipo horizontal 1 porta,			
49.598.601/0001-37 - RR GESTAO EMPRESARIAL E LICITACAO LTDA	Sim	R$ 2.732,3300	
25.235.133/0001-78 - SMS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 4.000,0000	
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	R$ 15.000,0000	
37.197.048/0001-41 - V H INC LTDA	Sim	R$ 2.732,3300	

Lances do Item 2

04/12/2024 09:13:19	55.578.937/0001-30	R$ 2.650,0000
04/12/2024 12:06:46	47.563.921/0001-26	R$ 2.649,0000
04/12/2024 13:04:24	55.578.937/0001-30	R$ 2.645,0000
04/12/2024 13:32:19	47.563.921/0001-26	R$ 2.644,0000
04/12/2024 13:36:43	55.578.937/0001-30	R$ 2.600,0000
04/12/2024 13:42:17	47.563.921/0001-26	R$ 2.599,0000
04/12/2024 13:58:22	55.961.220/0001-73	R$ 2.598,0000
04/12/2024 13:59:04	46.344.050/0001-97	R$ 3.256,7400

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/12/2024 13:59:07	32.110.552/0001-49	R$ 3.254,9800
04/12/2024 13:59:29	49.598.601/0001-37	R$ 2.731,7000
04/12/2024 13:59:56	47.563.921/0001-26	R$ 2.590,0000

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/12/2024 14:00:07	O item 2 teve empate real para os valores 2.732,0000 e 2.732,3300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	04/12/2024 14:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 47.563.921/0001-26	04/12/2024 14:04:59	[redacted]
Sistema para o participante 47.563.921/0001-26	04/12/2024 16:05:00	
Sistema para o participante 55.961.220/0001-73	04/12/2024 16:07:59	
Sistema para o participante 55.961.220/0001-73	04/12/2024 18:08:00	
Sistema para o participante 55.578.937/0001-30	05/12/2024 09:21:08	
Sistema para o participante 55.578.937/0001-30	05/12/2024 09:21:50	
pelo participante 55.578.937/0001-30	05/12/2024 10:01:55	

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/12/2024 14:00:07	Item com etapa al
04/12/2024 14:00:07	Item teve empat rônico entre os fornecedores con
04/12/2024 14:00:07	Item encerrado pa
04/12/2024 14:04:59	Fornecedor ROS convocado para envio de anexo. o o prazo de 02 (duas) horas para a ntendo todas as especificações) e d de Referência em anexo...
04/12/2024 16:07:09	Fornecedor ROS teve a proposta desclassificada, m nexos no prazo estabelecido..
04/12/2024 16:07:59	Fornecedor 55.96 onvocado para o envio de anexo. P zo de 02 (duas) horas para a ap do todas as especificações) e d de Referência em anexo....
04/12/2024 18:51:38	Fornecedor 55.96 3 teve a proposta desclassificada, m roposta no prazo estabelecido..
05/12/2024 09:21:08	Fornecedor 55.57 o para o envio de anexo. Prazo de e (duas) horas para a apresenta umentação para habilitação, previ
05/12/2024 10:01:55	Fornecedor 55.57 o envio de anexo.
05/12/2024 10:08:08	Fornecedor 55.57 a proposta aceita, melhor lance: R
05/12/2024 10:08:19	Fornecedor 55.57 ado.
05/12/2024 10:26:55	Fornecedor 55.57 posta adjudicada, melhor lance: R$
05/12/2024 10:26:58	Item homologado

Data e hora da consulta: 24/12/2024 15:31
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
[redacted]	,V. MARECHAL BITENCOURT, 55 COMPENSA I	69029-160

Município	UF
MANAUS	AM [redacted]

Ano	Tipo	Número
2024	NE	474

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUSOLA5PA

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
06/12/2024	Ordinário	64156.005971/2024-31	0,0000	9.380,00

Favorecido

Código	Nome
[redacted]	

Endereço	CEP
DOM DIOGO DE SOUZA 37 PARQUE 10 DE NOVEMBRO	69054-641

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
2024NC417245/COEX/08AGO/ DISPENSA 90042/2024 / UGG 160018 /REQ 66-APROV/FISC ADM/EM/ AQUIÇÃO DE FREEZER PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 12º BSUP.

Local da Entrega
12° BATALHÃO DE SUPRIMENTO

Informação Complementar
160018069004220 24 - UASG Minuta: 160018

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	16/12/2024 13:28:01	Alteração

Data e hora da consulta: 24/12/2024 15:31
Usuário: ***.191.441-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.380,00

Subelemento 12 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 477 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V	6.780,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	2,00000	3.390,0000	6.780,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 300 L, QUANTIDADE TAMPAS 1 UN, TENSÃOALIMENTAÇÃO 110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA DUPLA AÇÃO-CONGELAMENTO EREFRIGERAÇÃO	2.600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
06/12/2024	Inclusão	1,00000	2.600,0000	2.600,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Responsável pela Nota de Empenho
[redacted]	[redacted]

Versão	Data/Hora	Operação
003	16/12/2024 13:28:01	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64156.005971/2024-31

Em 24/12/2024 às 14:31, faço anexar ao presente processo 64156.005971/2024-31, o(s) documento(s): Proposta Andrew.pdf, consultarSituacaoFornecedor_55578937000130_2024-12-05.pdf, ConsultaConsolidada_55578937000130_5-12-2024.pdf, relatorio-dispensa-160018069004220240.pdf, NE_160018_2024NE000474_v003_55578937000130_20241224143117.pdf.

[redacted]

Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

Termo de Fechamento Nº 5-SALC/FISC ADM/EM

Manaus, AM, 24 de dezembro de 2024.

Assunto: Termo de Encerramento do Processo

Na presente data, nesta cidade de Manaus/AM, no quartel do 12º Batalhão de Suprimento, encerro os trabalhos atinentes a este Processo Administrativo, conforme requisição de contratação/aquisição de bens/serviços, procedida em cumprimento aos termos legais da Lei nº 14.133/21.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj** [redacted] em 24/12/2024, às 14:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: RaUT-g2E0-pUwq-mA9H